



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.426, de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõem sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14, da Lei nº 027/1989, no qual estabelece que o Município deve publicar as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, alterado pelo artigo 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2020, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 35, de 19 de dezembro de 2001, 125, de 25 de Novembro de 2010 e 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4º O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª parcela para retirar o carnê do IPTU/2020, durante o horário de funcionamento das repartições.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 2

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até o dia 5 de abril de 2020, impugná-lo.

Art. 6º A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

I - À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II - À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

III - Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º O recolhimento do IPTU do exercício de 2020 se fará em cota única com 10% (dez por cento) de desconto ou em 8 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2020
1ª. Parcela	10/04/2020
2ª. Parcela	10/05/2020
3ª. Parcela	10/06/2020
4ª. Parcela	10/07/2020
5ª. Parcela	10/08/2020
6ª. Parcela	10/09/2020
7ª. Parcela	10/10/2020
8ª. Parcela	10/11/2020

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2019.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 3

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,3	Até 37.571,38
2	0,45	No que exceder a 37.571,38 até 75.142,76
3	0,6	No que exceder a 75.142,76 até 105.667,56
4	0,7	No que exceder a 105.667,56 até 150.285,53
5	0,8	No que exceder a 150.285,53 até 187.856,92
6	0,9	No que exceder a 187.856,92 até 212.904,51
7	1	No que exceder a 212.904,51

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,7	Até 37.571,38
2	1,2	No que exceder a 37.571,38 até 75.142,76
3	1,6	No que exceder a 75.142,76 até 105.667,56
4	2,0	No que exceder a 105.667,56



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 4

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m ²)				
TIPO DE CONSTRUÇÃO		N.º PAV	VU (R\$/m ²) RESID	VU (R\$/m ²) NÃO RESID
ALVENARIA				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	263,00	319,35
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	325,61	413,28
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	375,71	350,66
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	407,03	525,99
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	488,43	657,50
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	676,28	832,83
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	776,48	958,07
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	789,00	989,38
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	901,72	1.120,88
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	889,19	1.177,24
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	1.001,91	1.289,94
MADEIRA				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	344,40	450,85
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	463,38	601,14
MISTA				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	375,71	488,43
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	500,95	651,23
GALPÃO/BARRAÇÃO				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	288,05	375,71
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	404,52	525,99
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	576,09	751,43
TELHEIRO				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	156,54	200,38
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	206,64	269,26
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	313,10	407,03



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 5

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE I/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
1	170,95																					
2	183,16	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	203,51	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	183,16	211	212	235	236	256	257															
5	248,29	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	138,39	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	175,02	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	165,25	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	138,39	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	227,93	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	244,22	PÇA DES MILTON MALULEI - B						150	151	168	169	170	192	193	194							
12	268,64	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	252,36	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL					240	261											
142	407,03	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 6

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																					
		8	9	10	10A		9A		27	27A		28	29	29A									
13	105,83																						
14	130,25	46	47	48	49	L	M	65	66														
15	195,38	87	88	109	110	133	134																
16	154,67	89	90	111	112	135	136																
17	276,78	F	K	154	175	176	177	199	200	201													
18	350,03	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade												
19	732,65	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																		
20	89,55	11	12	13	14	30	31	32	33														
21	130,25	50	51	52	67	68	69																
22	146,53	91	92	93	113	114	115	137	138	139													
23	211,66	155	156	157	D	178	179	180	181														
24	276,78	202	203	204	205	226	227	228	229														
25	325,61	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade													
26	651,23	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																	
27	73,27	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38												
28	134,32	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143		
29	113,97	57	74	98	120	144																	
30	142,45	158	159	160	161	182	183	184	185														
31	132,68	162	186																				
32	171,61	206	207	208	209	230	231	232	233														
33	134,32	210	234																				
34	284,93	251	252																				
35	289,81	270	271																				
36	195,38	253	254	272	273																		
37	146,53	255	274																				



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 7

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
38	138,39	275	276	296	297	319	320															
39	156,30	277	278	279	298	299	300	321	322	323												
40	73,27	343	367																			
41	113,97	344	345	346	347	368	369	370	371													
42	44,77	391	411	435	459																	
43	89,55	393	394	395	414	415	438	439														
44	61,05	483	484	507	508	509	528	529	530	531												
45	65,13	392	412	413	PQE AMBIENTAL					436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532	
46	227,93	280	281	282	301	300A		302	326													
47	276,78	283	284	285	A2	303	304	305	306													
48	240,14	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354								
49	195,38	372	373	374	375	376	377	378	PÇA ANTÔNIO RIQUETTI					396	397	398	399	400	G			
50	122,11	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470									
51	39,08	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465									
52	67,57	493	494	514	515	535	536															
53	42,33	466A		466B		467A		467B		468A		468B		490A		490B		491A		491B		492



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 8

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																										
54	732,65	A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.																							
55	651,23	288	289	290	290A		Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.																					
56	382,59	307	308	309	310	311	331	332	333	334	335	289	288	287	286	A3												
		Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade																										
57	276,78	312	313	336	337	290	290A		Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade																			
58	219,80	355	379	8																								
59	252,36	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404															
60	219,80	360	361	384	385	405	E																					
61	146,53	423	447	471	495																							
62	158,74	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477									
63	77,33	516	537	538	539	540	541	542	543																			
64	113,97	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522															
65	284,93	291	292																									
66	187,24	293	294																									
67	170,95	316	317	340	341																							
68	222,23	314	315	338	339																							
69	122,11	366	390	410																								
70	154,67	295	318	342																								
71	154,67	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409															
72	130,25	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481															
73	113,97	434	458	482	506	527																						
74	97,69	502	503	504	505	523	524	525	526																			
75	73,27	544	545	546	547	548																						



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 9

SETOR	VALOR RS	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																						
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90			
76	8,95																							
77	9,77	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96 - ASILO													
78	8,95	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114												
79	11,40	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65												
80	8,95	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131							
81	17,09	45	46	47	48	49	50	51	52															
82	8,95	41	42	43																				
83	7,32	REMANESCENTE CHÁCARA 133						134	135															
84	6,52	136	137	138	139																			
85	8,95	39	40																					
86	7,32	35	36	37																				
87	5,69	33	34	140	141	142	143	144	145															
88	6,52	27	28	29	30	31	32																	
89	4,08	146	147	148	149	150	151	152	153	154														
90	6,52	18	19	20	21	22	23	24	25	26														
91	5,69	156	157	158	159	160	161	162	163	164														
92	158,74	LOTEAMENTO MONTE CARLO						CH	255	21	22	23	24	25	26	27	28							
93	187,24	LOTEAMENTO MONTE CARLO						13	14	15	16	17	18	19	20	29	30	31	32	33	34	35	36	AREA 7
94	112,34	170 A	170 A-1	170 A-3				170 A-4	170 A-5	170 A-6	170 A-7	170 A-9	170 A-10	170 A-11	170 A-12	170 A-13	170 A-14	170 A-15						
95	54,53	POSTO TIGRÃO																						
96	54,53	REMANESCENTE CHÁCARA 11																						
97	105,83	REMANESCENTE CHÁCARA 171																						
98	24,42	REMANESCENTE CHÁCARA 172																						
99	35,82	9																						
100	17,09	173																						



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 10

SETOR	VALORES	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																										
101	97,69	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																										
102	130,25	CHÁCARA 10 - COHAB																										
103	16,28	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOTÓDROMO	ACENA	IESNÁ	CHARNOSQUEI	DR. HERNANDES																
104	11,40	ÁREA ANTIGO AEROPORTO				COOPAVIL				CENTRO ZOONOSSES																		
105	52,91	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																										
106	56,98	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																										
107	9,77	CONESUL/SESC																										
108	7,32	UFMS																										
109	73,27	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																										
110	227,93	CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO RESIDENCIAL VILLANOVA																										
111	118,55	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																										
112	39,08	CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO ANTONIO ROSARIO MIGLIORINI						8	9	10	11	12	13															
113	41,51							1	2	3	4	5	6	7														
114	52,91	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR EDSON ZANATA						1	2	3	4	5	6															
115	41,51	VILA SANTO ANTÔNIO																										
116	4,88	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																										
117	219,80					4	5	6	7																			
118	162,82					8	9	10	11																			
	9,77					22	23	24	25																			
120	146,53					1	2	3	15																			
121	113,97					12	13	14	16	17	18	19	20	26														
122	162,82							1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32				
123	158,25							3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41	
124	162,82							34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53					
125	16,28	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTÍ																			
126	42,33	COHAB III																										



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 11

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	PRAÇA	
127	61,05	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA																					
128	65,13	RESIDENCIAL BELA VISTA																					
129	48,84	RESIDENCIAL BELA VISTA II																					
130	46,40	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04																					
131	87,67	RESIDENCIAL, DURVAL ANDRADE FILHO																					
132	138,39	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO																					
133	16,28	ESTÁDIO MUNICIPAL						CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA				NATE C		103									
134	16,28	UNIPETRO		AGESUL																			
135	59,42	LOTES CHÁCARA 100																					
136	175,33	LOTES COM TESTADAS P/ AV. ABRAÃO PASMANIK																					
137	15,46	97	70																				
138	8,95	178																					
139	137,77	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)																					
140	9,77	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TÊNIS																					
143	14,65	JARDIM TROPICAL																					
144	73,27	DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES																					



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.426/2019 p. 13

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

MICRORREGIÕES

M U L T I P L I C A D O R E S D E V I A S	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 56,35			
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 56,35	ATÉ	R\$ 112,72	
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 112,72	ATÉ	R\$ 150,28	
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 150,28	ATÉ	R\$ 187,86	
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 187,86			

PUBLICADO
No. DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 0758
Data 24/12/19